



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº290/2001.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de dispositivo de alerta de sinalização **"OLHO DE GATO"** nos veículos de tração animal que trafegam nas estradas do Município"

Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

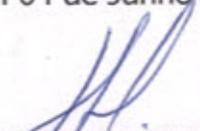
Art. 1º - Todos os veículos de tração animal que trafegam nas ruas e estradas do Município de Paranhos, deverão ser instalados dispositivo de alerta **"OLHO DE GATO"** na parte traseira das **Carroças, Charretes e Carretas.**

Art.2º - O Poder Público Municipal, fornecerá gratuitamente os dispositivos de alerta, bem como sua instalação.

Art.3º - Haverá uma carência de três meses após a aprovação desta Lei para que sejam implantados os referidos dispositivos.

Art.4º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2001.


HELIOMAR KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL

